



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620

### LEI Nº 297/89

DATA: 27 de abril de 1989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar no Município de Cruz Machado Estado do Paraná o sistema de Retransmissão de Repetição de TV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná aprovou e Eu MIECZISLAW OTTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a implantar no Município de Cruz Machado/Estado do Paraná o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes de manutenção do Sistema de Retransmissão e Repetição de TV, correrão por conta da Municipalidade, Dotação Orçamentária:

0600- Departamento de Serviços Urbanos

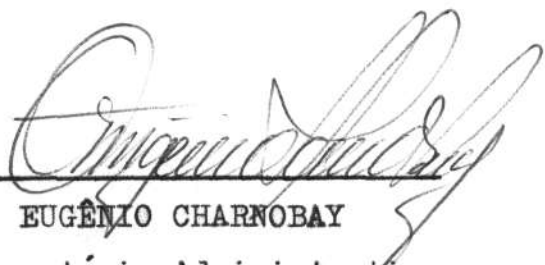
0602- Divisão de Urbanismo

ARTIGO 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de abril de 1989.

  
MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal

  
EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo.

